



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 595 - Julho/2024
Portaria - Nº 75/2024
(DA/PRAD/UFPI)

Teresina, 3 de Julho de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 75 / 2024 - DA/PRAD (11.00.15.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 14 de Junho de 2024

Concede Suprimentos de fundos a servidor.

Processo nº 23111.014140/2024-63.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Ato da Reitoria nº 452, de 25 de março de 2024, e tendo em vista o disposto nas legislações de concessão, aplicação e prestações de contas de Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento do Governo Federal, a saber: Art. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Art. 74, 80, 81, 83 e 84 do Decreto-Lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967; Art. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Normativa MF Nº 1.344, de 31 de outubro de 2023; Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; Portaria nº 41 MP, de 07 de março de 2005; Decreto nº 6.370, de 01 de fevereiro de 2008; Portaria nº 90/MPOG, de 24/09/2009; Resolução 48/2022-UFPI; e tendo em vista o contido no processo nº 23111.014140/2024-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LILIAN SILVA CATENACCI**, CPF Nº 221096328-10, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para ser aplicado de acordo com o art. 45, do Decreto Nº. 93.872/86, observada a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 154098
- **Atividade:** 230948
- **Recursos:** 1000

- **33.90.30 - Material de Consumo:** R\$ 4.000,00
- **TOTAL:** R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos estarão disponíveis para uso através de Cartão Corporativo do Governo Federal, conforme preceitua o Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, a Portaria nº 41, de 4 de março de 2005, o Decreto nº 6.370, de 01 de fevereiro de 2008 e Portaria nº 90/MPOG, de 24/09/2009, quando o ordenador de despesas disponibilizar os limites junto ao estabelecimento bancário.

Art. 3º - O prazo para aplicação dos recursos será de 90 (noventa) dias, contado da data da efetiva disponibilidade de recursos para uso em Cartão Corporativo do Governo Federal e a respectiva prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após expirado o dia de aplicação;

Art. 4º - Nenhuma despesa poderá ser de valor superior a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei,

qual seja, R\$ 2.995,30, vedado o desdobramento da mesma em vários comprovantes. A utilização do Cartão deverá ser através do Cartão Crédito/fatura.

Art. 5º - O suprimento deverá obedecer rigorosamente ao MANUAL DE INSTRUÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS emanado da Controladoria-Geral da União (CGU), Manual do SIAFI e Resolução CAD/UFPI nº 48/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 14/06/2024 14:59)
LÍBIA MAFRA BENVINDO DE MIRANDA
DIRETOR
Matrícula: 1531298

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **76161f982d**